



LEI Nº 2440/2022

Autoriza o Município a contratar temporária e excepcionalmente pessoal, visando preencher os cargos de motoristas para a Secretaria de Educação dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado com a finalidade de efetuar a contratação temporária e excepcional de pessoal, visando o preenchimento dos seguintes cargos e vaga:

Nº de Vagas	Cargo	Padrão
03	Motoristas Categoria "D"	03
01	Motoristas Categoria "D" – cadastro reserva	03

Parágrafo único. As atribuições dos respectivos cargos elencados no Art. 1º, constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam autorizadas as contratações temporárias pelo prazo de 09 (nove) meses, período necessário à conclusão do ano letivo.

Parágrafo único. Fica autorizado o preenchimento de vaga, através do cadastro reserva, imediatamente ao desligamento por exoneração do titular, tendo como prazo final do contrato a mesma data em que os demais cargos aprovados por esta Lei.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei, serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da Lei Municipal nº 1.454/2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar automóveis, ambulâncias e outros veículos automotores do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço do dia; zelar pela conservação e condição de funcionamento dos veículos, bem como zelar por seus acessórios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de quarenta horas semanais.

ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito à plantões, viagens e o exercício do cargo poderá exigir atendimento público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: 4º série do ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.

OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.